PREF MUN DE SAO JOAO DO PIAUI
ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710/2017-78

CONTRATO N.º 019 / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SAO JOAO DO PIAUI E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 15 dias do mês Abril de 2019, de um lado o PREF MUN DE SAO JOAO DO PIAUI, com sede e foro em SAO JOAO DO PIAUI/PI, localizada à PRACA HONORIO SANTOS S/N, TERREO, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.655/0001-73, neste ato representado Sr. GIL CARLOS MODESTO ALVES nomeado por meio de Diploma de Prefeito, emitido pelo TRE-PI, de 15 de dezembro de 2016, portador da Carteira de Identidade n.º 674682, CPF n.º 497.718.333-91, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Lei Orgânica do Município de São João do Piauí, de 05 de abril de 1990, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM	1	189.900,00	189.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0004.1100.0000	190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	4.4.90.52.27 - Outros Veículos	417003	17/04/2019	189.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Norte	**160**
Nordeste	**130**
Centro-Oeste	**110**
Sudeste	**110**
Sul	**110**

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar,

por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do

Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

Felícia Vasconcelos de Araújo
RG: 099872681
CPF: 033.248.817-90

TESTEMUNHAS:

1. Maristela P. da Mata Flor
Nome: MARISTELA P. MATA FLOR
CPF: 904.062.653-72
RG: 2113427 - SSP-PE

2. Amanda Lopes da Gama
Nome: Amanda Lopes da Gama
CPF: RG: 44.924.557-3
RG: CPF: 383.886.928-10

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 01.668.777/0002-91.

CONTRATADO: EMIDIO MANOEL DE FRANÇA, CPF nº 768.228.823-34.

OBJETO: aditivo de locação de um imóvel situado à Rua 10 de junho, s/n, Localidade Marrecas, Zona Rural, São João do Piauí, CEP 64760-000, com vistas a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS e outros recursos próprios.

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 03/04/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2019.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
CNPJ.06.553.655/0001-73
PRAÇA HONORIO SANTOS, N 197, CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO COM TECNICO DE APARELHO HEMATOLOGICO ADVIA MICRO 60".
LABOLOCAÇÃO (KATEMILDA SANTANA DE ARAUJO ROCHA) , CNPJ:30.214.748/0001-58, TV. Antônio Cavalcante, Nº 975, bairro Parque de Exposição, CEP: 64760-000 São João do Piauí-PI.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais
VIGENCIA: 02 (dois) meses.
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39, Projeto Atividade: 2097, Fonte: 210.
São João do Piauí, 06 de Junho de 2019
Ana Marcia Coelho Rodrigues
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 192019 da Adesão Pregão Eletrônico FNDE 19/2017 Registro de Preço, Processo Administrativo 23034.019710/2017-78.
Contratante: O Município de São João do Piauí-PI.
Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 1 com DPM valor do presente contrato 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)

São João do Piauí, 06 de Junho de 2019

ANA MARCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 -PMSJP.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019/PMSJP

Concluídas as fases (Interna e Externa) do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 –PMSJP**, depois de realizadas as sessões de acordo com a Ata Sessão de Abertura, juntada ao Processo Administrativo, ao qual se vincula o procedimento ora adjudicado, depois de realizadas as rodadas de lances e negociações pertinentes, chegou-se ao seguinte resultado:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XEROX, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, ADMITIDAS RESSALVAS LEGAIS.

1.	ENCARDENAÇÃO. Quantidade prevista de 4000 UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME,	R$ 3,50
2.	FOTOCOPIA COLORIDA. Quantidade prevista de 65.000UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME	R$ 0,35
3.	FOTOCOPIA PRETO. Quantidade prevista de 80.000 UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME	R$ 0,15
4.	IMPRESSAO COLORIDA. Quantidade prevista de 65.000 UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME	R$ 0,35
5.	IMPRESSÃO PRETO. Quantidade prevista de 80.000 UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME	R$ 0,17
6.	PLASTIFICAÇÃO. Quantidade prevista de 1.600 UND	
	EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	VALOR UNITÁRIO(R$)
	VENCEDORA: ERNANDO DA SILVA NETO-ME	R$ 3,67

As fases (Internas e Externa) ocorreram em conformidade com a legislação vigente ocorrências que foram assentadas na respectiva ata da sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcritas, cujo resultado somente foi proclamado depois de análise da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação .Aberta oportunidade para assentamento de motivos recursais, tudo em acordo com as exigências do Edital, todos declinaram do direito de recorrer afirmando que todo o procedimento foi conduzido de acordo com o Edital e exigências legais. Os documentos de habilitação foram examinados pelo licitante presente na sessão, rubricados, como também pela Pregoeira. O Processo Administrativo foi instruído com as propostas comerciais, documentos de habilitação e demais documentos inerentes ao procedimento, o qual vai por este termo de adjudicação devolvido a autoridade máxima da Administração para exercer o ATO DE CONTROLE FINAL (homologar, revogar ou anular) a licitação, conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado. Por força deste Termo fica adjudicado o resultado a favor da empresa que ofertou a melhor proposta. Estando assim concluídas as atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 007/2019 – PMSJP, o resultado é submetido à anuência, análise e decisão final por parte autoridade superior da PMSJP, vinculado ao Processo Administrativo em destaque na ementa.

PMSJP, em SÃO JOÃO DO PIAUÍ (PI), 06 de Junho de 2019.

ANA MARCIA COELHO RODRIGUES
Pregoeira da PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 26/06/2019, fará realizar-se às 11h, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de peças automotores para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, pelo período de 12 meses, menor preço global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no mesmo endereço.

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 19/06/2019, fará realizar-se às 8h30, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e acessórios para abastecimento da Sec. M. de Saúde, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 19/06/2019, fará realizar-se às 10h, na sede da Prefeitura, Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019, objeto: Aquisição de materiais odontológicos (materiais para próteses dentárias) destinados a Sec. M. de Saúde, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07h30 às 13h no mesmo endereço.

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 19/06/2019, fará realizar-se às 11h30, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Unidade Mista de Saúde e para o SAMU, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07h30 às 13h no mesmo endereço.

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 19/06/2019, fará realizar-se às 13h, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, o PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a cestas básicas para distribuição às famílias carentes atendidas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07h30 às 13h no mesmo endereço,

Redenção do Gurguéia, 6 de junho de 2019.
ELIANE BORGES CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC 001/2019. Proc. Adm. nº 021/2019: Carta Convite nº 005/2018. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A para atender o Município de Santo Antonio de Lisboa-PI. Contratada: Jose Carlos Cavalcante de Lima Filho (BR Veículos - ME), CNPJ nº 29.228.039/0001-42. Vigência: Até 31/12/2019. Valor: R$ 79.850,00. Fonte de Recursos: Convenio do Ministério da Saúde. Data da assinatura do Contrato: 06/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 192019 da Adesão Pregão Eletrônico FNDE 19/2017 Registro de Preço. Contratante: O Município de São João do Piauí-PI. Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 1 com DPM valor do presente contrato 189.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. Contratada: MARDISA VEÍCULOS S.A.FILIAL PIAUI- CNPJ - 63.411.623/0009-24, Objeto: Aquisição de um veiculo tipo unidade móvel de saúde Recurso: Emenda Parlamentar 37440011 FNS-UNIÃO ; Valor Total: R$188.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2019 CPL/OBRAS II

PROCESSO Nº 042.2259/2019 - SDU SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AV. DR. MANOEL AYRES NETO, S/N, BAIRRO PARQUE SUL, ZONA SUL DE TERESINA.

O valor é de: R$ 466.853,46 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). FONTE DE RECURSO: 920619-OPERAÇÃO DE CREDITO ESTRUTURADA BB/ 01100 Recursos Próprios. Recebimento dos envelopes documentação habilitação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 12/07/2019. Local dos eventos e informações: SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070.

Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso os licitantes desejarem retirar o edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria localizada no endereço supracitado.

Teresina-PI, 4 de junho de 2019.
CAMILA MAYARA CARVALHO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 33/2018

DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
RECURSAL CONCORRÊNCIA N.º 033/2018 RELANÇAMENTO
CPL/OBRAS II PROCESSO N.º 042.3764/2018 - SEMEC

A Comissão Permanente de Licitação - Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUDAMENTAL COM 13 SALAS DE AULA E QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO PROFESSOR WALL FERRAZ, RESIDENCIAL WALL FERRAZ, BAIRRO PEDRA MIÚDA, ZONA SUL DE TERESINA - PI.

A ordem de classificação é a seguinte: CONSTRUTORA PADRÃO EPP R$3.832.475,25; 2º LUGAR: R.MELO CONSTRUTORA R$3.835.961,36; 3º LUGAR: S.E ENGENHARIA R$3.867.339,07; 4º LUGAR: ROSACON ME R$3.994.956,84; 5º LUGAR: CONSTRUTORA OLIVEIRA R$4.130,327,64, 6º LUGAR: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME R$4.161.364,75; 7º LUGAR: JR TEIXEIRA LTDA EPP R$4.220.393,26; 8º LUGAR: SAGA ENGENHARIA ME R$4.327.541,53; 9º LUGAR: EXPANDIR ENGENHARIA EPP R$4.409,715,46; 10º LUGAR: SALINAS CONSTRUÇÕES ME R$4.546.997,53 ; 11º LUGAR: ALTOS ENGENHARIA R$4.560.405,00 e 12º LUGAR: CONSTRUTORA FM LTDA EPP R$4.707.871,27.

Motivos encontram-se na Ata nº 04. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Teresina-PI, 5 de junho de 2019.
MARCELA MARIA PEREIRA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II
Em exercício

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2019

PROCESSO 042.2173-2019 - FMS
Objeto Manutenção Predial Continuada e Pequenas Reformas nos Prédios Administrativos pela Fundação Municipal de Teresina-PI.

A licitação será dividida em 11 LOTES, tendo como critério a localização das edificações da Fundação Municipal de Saúde, conforme os lotes descritos no Termo de Referencia. Abertura das propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2019. Fonte de Recursos: 221 - Serviços de Saúde / 001 (Ordinários). Valor Estimado: R$ 14.731.125,19 (quatorze milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos). Retirada do Edital: a partir das 13:00 (treze horas) do dia 10/06/2019, nos endereços eletrônicos: www.licitaçoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Demais informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631, Email: sema.cplobras.i@gmail.com

Teresina-PI, 5 de junho de 2019.
PAULO NERI DE AGUIAR
Pregoeiro

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019-SEMCASPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2342/2019-SEMCASPI

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de consumo, tipo Higiene Pessoal (escova de dente, pasta de dentes, pente, sabonete, shampoo e condicionador), objetivando dotar as unidades operacionais da SEMCASPI. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 24/06/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 24/06/2019. Fonte dos Recursos: 311.400 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social). Retirada do Edital a partir de: 11/06/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 84.024,00 (oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (86) 3215-7619.

Teresina-PI, 6 de junho de 2019.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 41/2017. Processo Administrativo nº 046-00725/2019. Objeto - Alteração da Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS), inciso II do Contrato nº 041/2017. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - PCA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 10.827.911/0001-40). Prazo de vigência - Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter novo término em 11/07/2019. Data da assinatura do Aditivo - 10 de maio de 2019. Assinam - Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Antônio Wagner Setubal Filho - Representante Legal da PCA ENGENHARIA LTDA.
Teresina (PI), 10 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 108, de 06/06/2019, Seção 3, pág. 213, onde se lê: ACTRATANTE, leia-se: (Licitação nº 032/2019 - PP), PROCESSO ADM. Nº 3887/2018, CONTRATO ADM. Nº 090/2019. CONTRATANTE.

(P/Coejo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 034/2019 - Pregao Presencial N° 034/2019
Processo: 13050002/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2019; Objeto registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ nº 08.349. 011/0001 93, Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2019; Data de Assinatura: 05/06/2019. Os Preços registrados foram PUBLICADOS na íntegra no D.O.M. (Femurn) nº 2.034, do dia 06.06.2019, páginas 170 a 174, com o seguinte Detentor da Ata: J ALCANTARA SILVA ME, CNPJ: 27.064.548/0001-51, foi vencedora do item 021, com o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Empresa: A & V TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65, foi vencedora do item 018, com o valor global de R$ 64.140,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta reais); Empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, foi vencedora